



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho

Assessor: José Roberto Del Valle Gaspar

RELATÓRIO

Solicita-se parecer jurídico de entrada do PL nº 3.988/2019, de autoria do Executivo, que: **“Estima a receita e fixa a despesa do município de Muzambinho/MG para o exercício de 2020.”**

DA ANÁLISE

Trata-se de projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício 2020, em atendimento aos ditames do artigo 165, inciso III, e §5º, da Constituição Federal, que é regulamentado pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A lei orçamentária anual deve seguir a lei de diretrizes orçamentárias, dentro de programa administrativo da atual gestão, cuja análise de compatibilidade e abertura para emendas individuais legislativas previstas no artigo 129-A da Lei Orgânica do Município, compete à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, cuja competência está prevista no artigo 61, inciso II, alínea “a”, item 2, do Regimento Interno.



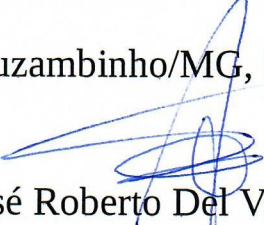
CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Assim, diante da análise, sem adentrar no mérito, entende-se que o PL 3.988/2019 (LOA), atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 3 de setembro de 2019


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG